



**EMENDA Nº 25 (Modificativa) CAS**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.**

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei Complementar em epígrafe a redação seguinte:

**Art. 11.** A Diretoria Executiva da DF-PREVICOM pode criar, observado o estatuto e o regimento interno, comitês de assessoramento técnico, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios, com representação paritária entre o patrocinador e os participantes, com atribuições de:

I – apresentar propostas e sugestões quanto à:

- a) gestão da entidade e sua política de investimentos;
- b) situação financeira e atuarial dos respectivos planos de benefícios;

II – formular recomendações prudenciais relacionadas com as matérias do inciso I.

*Parágrafo único.* Os representantes dos participantes e assistidos são eleitos pelos seus pares.

### JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 11 restringiu sobremaneira a função dos comitês, incumbindo a eles apenas a de investimentos e, ao mesmo tempo, tirando a participação dos interessados, o que não pode.

A Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 42) é expressa ao assegurar “a participação de servidores públicos na gerência de fundos e entidades para os quais contribui”. De igual modo, a Lei federal nº 12.618, de 2012, que instituiu a previdência complementar na União, também é aberta à participação dos participantes e assistidos nos destinos da previdência complementar.

Por isso, entendemos que a função dos comitês se relaciona com os planos e não apenas com os investimentos. Ao mesmo tempo, essa função não se atém apenas



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

---

às diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo, mas ao estatuto e ao regimento interno da DF-PREVICOM.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015

**Deputado CHICO VIGILANTE**

*Líder*

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado CHICO LEITE**

**Deputado WASNY DE ROURE**